



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2243

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2243

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

118

LEI Nº 2.667, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 38, de 30 de setembro de 2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica atualizada a quantidade de vagas, conforme o Anexo I desta Lei, do cargo público de provimento efetivo de Médico Veterinário.

Art. 2º O Anexo III - Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica criada a Função de Confiança de Assessor de Proteção e Bem-estar Animal, cuja quantidade, padrão, carga horária semanal e requisitos para preenchimento constam do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo VII - Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e de Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2243

Página 3 de 6

119



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
02	MÉDICO VETERINÁRIO	31/A	20,0	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CRMV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2243

Página 4 de 6

120



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	ASSESSOR DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	5%	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2243

Página 5 de 6



121

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	ASSESSOR DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR-ANIMAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ASSESSORAR DIRETAMENTE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO MUNICIPAL - MEU PET CONTAINER; SUPERVISIONAR, EM CONJUNTO COM DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO CONTAINER PET, A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS; ELABORAR RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO, REMETENDO-OS PERIODICAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS VINCULADOS AO PROGRAMA, SE NECESSÁRIO; ATUAR COMO INTERLOCUTOR DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO CHEFE DO EXECUTIVO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO EM ASSUNTOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL; REPRESENTAR OFICIALMENTE E ATUAR COMO INTERLOCUTOR DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS EM ASSUNTOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL; ARTICULAR O RELACIONAMENTO E INTERMEDIAR AÇÕES, PROJETOS E PARCERIAS COM ONGS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS PARCEIROS INSTITUCIONAIS EM ASSUNTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS; PROPOR MEDIDAS DE APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SAÚDE E AO BEM-ESTAR ANIMAL; PLANEJAR E COORDENAR CAMPANHAS DE CASTRAÇÃO, VACINAÇÃO, ATENDIMENTO VETERINÁRIO, CONTROLE POPULACIONAL E ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU ABANDONO; PLANEJAR, COORDENAR E PROMOVER CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS JUNTO À COMUNIDADE SOBRE POSSE RESPONSÁVEL, PREVENÇÃO DE ZOONOSSES, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR AMBIENTAL; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FOREM DELEGADAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2243

Página 6 de 6



122

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.668, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 39, de 30 de setembro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida a alínea “j” ao inciso II do art. 41 da Subseção II - Da Secretaria de Saúde, da Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019, com a seguinte redação:

...

Art. 41 (...)

II - (...)

j) Consultório Veterinário Municipal - Meu Pet Contêiner.

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais